



Joint Transparency
Register Secretariat



**Relatório anual sobre o funcionamento
do Registo de Transparência
2020**

**Apresentado pelos Secretários-Gerais
do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia**

a

Katarina Barley, Vice-Presidente do Parlamento Europeu

e

V ra Jourová, Vice-Presidente da Comissão Europeia

O Acordo Interinstitucional sobre o Registo de Transparência, assinado em 16 de abril de 2014, prevê, no seu n.º 28, a apresentação de um Relatório Anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência aos Vice-Presidentes competentes do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia.

O presente relatório descreve as atividades levadas a cabo pelo Secretariado Comum do Registo de Transparência, nomeadamente para assegurar a qualidade dos dados, controlar a conformidade com o Código de Conduta e aumentar a sensibilização para o sistema e apresenta estatísticas sobre o Registo de Transparência relativas ao período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

Índice

I	Introdução.....	3
II	Atividades do Secretariado Comum.....	4
1	Serviço de assistência.....	4
2	Qualidade dos dados.....	4
2.1	Controlo da qualidade dos dados	5
3	Investigações	6
4	Diretrizes e sensibilização	7
III	Estatísticas.....	9
1	Tipos de entidades registadas	9
1.1	Distribuição das entidades registadas entre secções	10
1.2	Distribuição das entidades registadas por secção	11
1.3	Distribuição das entidades registadas por subsecção.....	12
1.4	Evolução do Registo de Transparência.....	14
1.5	Novos registos.....	14
1.6	Dados geográficos.....	15
2	Incentivos ao registo.....	16
3	Melhorias técnicas.....	17
3.1	Visitas do sítio da Internet	18
IV	Conclusões	19
V	Novo Acordo Interinstitucional.....	20

I Introdução

O Registo de Transparência é uma base de dados pública gerida conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela Comissão Europeia. Foi criado em 2011 para facilitar a transparência das relações entre as duas instituições e os representantes de interesses. Rege-se pelo Acordo Interinstitucional¹ respetivo entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia (a seguir «AII») e, como ferramenta essencial de transparência das duas instituições, reforça a transparência da representação de interesses e torna mais visível a participação das partes interessadas e da sociedade civil no processo democrático de tomada de decisão das instituições da União.

O Registo de Transparência permite aos cidadãos, à comunicação social e às partes interessadas saberem os interesses que são representados a nível da União, quem e em nome de quem os representa, bem como os recursos consagrados às respetivas atividades e esforços de lóbi, melhorando assim a transparência e a abertura do processo de tomada de decisão da UE.

A inscrição no registo é voluntária. Todas as organizações e trabalhadores independentes que se dedicam a atividades que visam influenciar os processos de tomada de decisão e de execução das políticas das instituições da União podem registar-se e, com este registo, subscrevem um código de conduta comum sobre o exercício destas atividades.

O presente relatório descreve as operações relacionadas com a gestão do Registo de Transparência, nomeadamente no que respeita à qualidade dos dados, ao controlo da conformidade com o Código de Conduta e às atividades associadas e apresenta estatísticas relativas ao período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2020.

¹ Acordo entre o Parlamento Europeu e a Comissão Europeia sobre o registo de transparência para organizações e trabalhadores independentes que participam na elaboração e na execução das políticas da União Europeia, JO L 277 de 19.9.2014, p. 11.

II Atividades do Secretariado Comum

O Parlamento Europeu e a Comissão Europeia mantêm uma estrutura operacional conjunta, o Secretariado Comum do Registo de Transparência (a seguir «Secretariado Comum»), para gerir o Registo de Transparência. O Secretariado Comum é composto por pessoal das duas instituições num total equivalente a cerca de oito elementos a tempo inteiro.

O Secretariado Comum é responsável pela gestão corrente do Registo de Transparência e, em particular:

-) presta o serviço de assistência aos representantes de interesses e ao público;
-) emite diretrizes com informações práticas para as entidades registadas;
-) controla a qualidade do conteúdo do registo;
-) procede a investigações sobre a conformidade dos representantes de interesses registados com o Código de Conduta;
-) coordena o desenvolvimento informático da base de dados do Registo; e
-) realiza ações de sensibilização e outras atividades de comunicação.

O Secretariado Comum trabalha sob a coordenação do chefe da Unidade «Transparência, Gestão Documental e Acesso a Documentos» do Secretariado-Geral da Comissão.

1 Serviço de assistência

O Secretariado Comum presta um serviço de assistência para responder às perguntas sobre o Registo de Transparência que qualquer pessoa pode enviar através do sítio multilingue do Registo. Normalmente trata-se de pedidos de informação sobre o Registo de Transparência apresentados por potenciais entidades registadas, pelo público ou por investigadores, bem como de pedidos de apoio e orientação dos representantes de interesses durante o processo de registo ou quando atualizam ou são convidados a esclarecer as informações que forneceram, ou sobre as credenciais de início de sessão. Em 2020, o Secretariado Comum respondeu a 1117 pedidos de pessoas singulares, em comparação com pouco mais de 1000 no ano anterior.

2 Qualidade dos dados

O Registo de Transparência fornece um instantâneo das atividades de lóbi dos representantes de interesses associadas à formulação ou à execução de um ou mais ciclos políticos e aos respetivos processos de tomada de decisão das instituições da União, incluindo informações específicas sobre as principais propostas legislativas ou políticas visadas pelas atividades das entidades registadas abrangidas pelo AII. Isto explica por que razão alguns representantes de interesses só estão registados durante um determinado período ou um período limitado, enquanto outros podem permanecer na base de dados ao longo do tempo. As entidades registadas que não atualizem o seu registo uma vez por ano são automaticamente retiradas da base de dados. As entidades registadas podem também ser retiradas em resultado das atividades de monitorização do Secretariado Comum, no pressuposto de que os representantes de interesses podem voltar a registar-se quando desenvolverem (novamente) atividades pertinentes de representação de interesses. Neste caso, qualquer novo registo será novamente sujeito ao controlo do Secretariado Comum (ver 2.1 Controlo da qualidade dos dados).

Ao registarem-se, os representantes de interesses subscrevem o Código de Conduta das entidades registadas que figura em anexo ao AII. Comprometem-se assim a utilizarem práticas éticas de lóbi, bem como a fornecerem informações completas, atualizadas e não enganadoras no momento do registo e posteriormente no âmbito das suas atividades abrangidas pelo AII. Para tal, as entidades

registadas são incentivadas a reverem regularmente as informações que apresentaram e a atualizarem-nas pelo menos uma vez por ano a fim de permanecerem na base de dados e no pressuposto de que são responsáveis pela exatidão dos seus dados de registo.

2.1 Controlo da qualidade dos dados

O Secretariado Comum tem por missão garantir a melhor qualidade possível dos dados do Registo de Transparência e, por conseguinte, revê regularmente as informações fornecidas pelas entidades registadas. Monitoriza diariamente todos os novos registos, bem como os registos que permanecem na base de dados durante mais do que um determinado período, e realiza outros controlos seletivos ad hoc. Esforçando-se para aumentar a fiabilidade da base de dados como uma ferramenta de referência, o Secretariado Comum contacta as entidades registadas caso a caso a fim de verificar a exatidão das informações que forneceram, solicitar a correção de eventuais incoerências e assegurar que as informações necessárias sejam publicadas em conformidade com as diretrizes para as entidades registadas.

No contexto das suas atividades de monitorização em 2020, o Secretariado Comum realizou controlos de qualidade de 4973 registos. Este número abrange:

-) Um exame dos dados dos novos representantes de interesses registados em 2020² (2843 controlos);
-) Uma revisão seletiva dos dados dos representantes de interesses registados antes de 2016 com o fim de garantir a sua conformidade com as orientações atuais (1748 controlos)³;
-) Controlos da qualidade aleatórios (382 controlos).

Estas atividades de monitorização resultaram num aumento significativo da qualidade do conteúdo do Registo de Transparência. Com efeito, em cada caso em que constatou que a qualidade dos dados fornecidos continha incoerências, o Secretariado Comum solicitou à entidade registada em causa que atualizasse os seus dados em conformidade com as diretrizes publicadas. Em resultado da monitorização de 4973 registos ao longo de 2020:

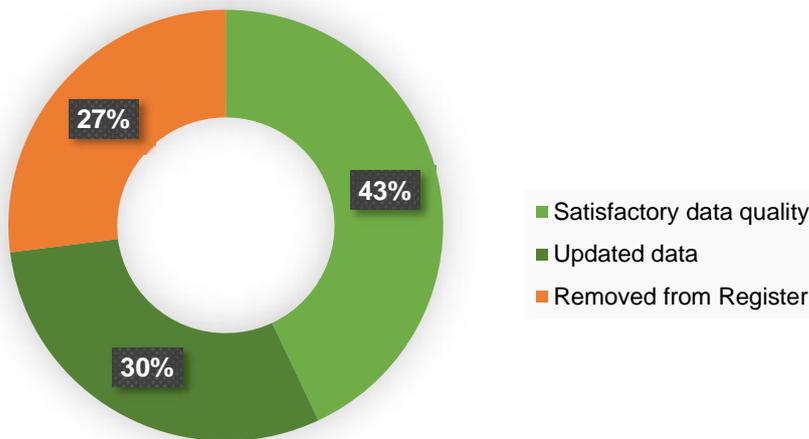
-) 43% das entidades registadas controladas forneceram dados de qualidade satisfatória;
-) 30% das entidades registadas contactadas atualizaram o seu registo em conformidade com as diretrizes;
-) 27% foram retiradas do registo na sequência do controlo por motivo de inelegibilidade ou de não atualização.

As entidades registadas continuam, no entanto, a ser responsáveis pela exatidão dos seus dados de registo, de modo que os esforços do Secretariado só podem resultar numa qualidade ótima dos dados das entidades registadas controladas, não podem evitar erros futuros quando as entidades registadas atualizarem os seus registos.

² Registos ativados entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

³Esta revisão levou à supressão de 407 registos que não declararam quaisquer atividades relevantes de representação de interesses.

Resultado das atividades de monitorização



3 Investigações

Para além de controlar a qualidade dos dados do Registo de Transparência, o Secretariado Comum investiga os alertas e as queixas recebidos e realiza investigações por sua iniciativa em conformidade com os procedimentos previstos no anexo IV do AII, tendo devidamente em conta os princípios da proporcionalidade e da boa administração.

Qualquer pessoa pode apresentar um alerta ou uma queixa sobre um alegado incumprimento do Código de Conduta introduzindo as informações pertinentes no sítio do Registo.

Com o seu registo, os representantes de interesses aceitam que qualquer alerta ou queixa a seu respeito sejam tratados com base no Código de Conduta a que deram o seu acordo e reconhecem que as medidas previstas no anexo IV do AII lhes podem ser aplicadas em caso de incumprimento do Código.

«**Alerta**» é um mecanismo que apenas diz respeito à alínea d)⁴ do Código de Conduta. Permite a terceiros informarem o Secretariado Comum sobre erros factuais contidos no Registo.

Em 2020, o Secretariado Comum tratou 19 alertas (6 inicialmente recebidos como queixas) apresentados por 15 organizações ou pessoas diferentes assinalando potenciais erros contidos em 23 registos. Estes alertas diziam respeito à exatidão das declarações financeiras das entidades registadas, aos clientes enumerados, à secção adequada da sua inscrição ou às informações sobre os seus membros. Quase todas as entidades registadas contactadas pelo Secretariado Comum atualizaram os seus dados de forma satisfatória, com exceção de quatro, que foram, pois, retiradas do Registo.

«**Queixa**» refere-se a um procedimento que diz respeito a alegações de terceiros sobre o alegado incumprimento do Código de Conduta por uma entidade registada, com exceção das alegações apenas sobre erros factuais, que são tratadas como «alertas» (ver acima).

⁴ [Os representantes de interesses devem] assegurar que, tanto quanto seja do seu conhecimento, as informações que fornecem no momento da inscrição no Registo e, posteriormente, no âmbito das atividades que desenvolvem e que estão abrangidas pelo Registo, sejam completas, atualizadas e não enganadoras; devem aceitar que as informações prestadas sejam objeto de revisão e devem satisfazer os pedidos administrativos de informações complementares e de atualizações.»

Em 2020, o Secretariado Comum encerrou com êxito três queixas pendentes do ano anterior, após as respetivas entidades registadas terem atualizado o seu registo como solicitado pelo Secretariado Comum, ou terem fornecido explicações satisfatórias.

Além disso, o Secretariado Comum recebeu 15 novas queixas, seis das quais foram tratadas como «alertas», uma vez que diziam apenas respeito a problemas de qualidade dos dados. Cinco das nove queixas restantes foram consideradas inadmissíveis, uma vez que não diziam respeito a assuntos do âmbito do Registo. As investigações sobre as quatro queixas admissíveis, três das quais sobre a mesma entidade, estavam ainda em curso no final de 2020 e foram encerradas no início de 2021, na sequência da cooperação satisfatória das entidades registadas.

Finalmente, em 2020 o Secretariado Comum encerrou uma «*investigação por sua iniciativa*» pendente do ano anterior relativa a suspeitas de violação do Código de Conduta e empreendeu uma investigação nova em que a Euro Guarantees Group Ltd é visada por incumprimento grave do Código de Conduta. Esta investigação conduziu à aplicação, pela primeira vez, da medida de retirada do registo por dois anos e à publicação desta medida no sítio do Registo de Transparência⁵.

Tendo devidamente em conta os princípios da proporcionalidade e da boa administração, ao proceder a uma investigação, o Secretariado Comum procura assegurar um diálogo construtivo com a(s) entidade(s) registada(s) em causa com o fim de clarificar e resolver os problemas identificados, na medida do possível, antes de tomar quaisquer medidas contra a entidade registada.

Exemplos dos problemas tratados no âmbito das queixas e dos procedimentos de iniciativa própria no período abrangido pelo relatório:

-) Utilização do registo com o objetivo de aparentar uma relação formal com as instituições da UE;
-) Exercício de atividades de representação de interesses nas instalações do Parlamento Europeu sem uma acreditação adequada;
-) Subdeclaração das despesas relativas à atividade de representação de interesses;
-) Não declaração de todos os clientes aos quais são prestados serviços com o objetivo de ocultar as relações contratuais;
-) Realização de atividades de representação de interesses sem respeitar as regras de segurança das Instituições;
-) Não declaração de todas as atividades relevantes de representação de interesses que visam as instituições da UE.

4 Diretrizes e sensibilização

O Secretariado Comum emite diretrizes de execução e outras diretrizes com informações práticas para as entidades registadas a fim de clarificar e explicar mais pormenorizadamente determinadas disposições do AII. Estas diretrizes são o resultado do diálogo regular com as partes interessadas e visam apoiar os esforços das entidades registadas para fornecerem informações exatas e evitar erros comuns. Na sequência de uma ligeira mudança do formulário de registo em linha, o Secretariado Comum aproveitou a oportunidade para atualizar as diretrizes multilingues de acordo com o formulário de registo revisto⁶, tornando também ao mesmo tempo visualmente mais fácil seguir as diretrizes.

⁵ <https://ec.europa.eu/transparencyregister/public/staticPage/displayStaticPage.do?locale=pt&reference=NEWS>

⁶ Ver também o capítulo III.3 Melhorias técnicas

No Parlamento, os membros do Secretariado Comum realizaram uma apresentação sobre o Registo de Transparência para os membros e o pessoal de duas delegações de um grupo político e efetuaram uma formação ad hoc para um deputado do PE. Além disso, em 2020 a equipa do Parlamento organizou oito sessões de informação sobre o Registo de Transparência destinadas ao pessoal e aumentou a consciência sobre o Registo através de três cursos de formação sobre ética e sobre como lidar com os lobistas destinados ao pessoal do Parlamento. Todas as sessões tiveram lugar presencialmente ou em linha, no pleno respeito das medidas de proteção e segurança relacionadas com a crise sanitária da COVID-19 adotadas pelo Parlamento.

A equipa do Parlamento forneceu também informações sobre o Registo de Transparência no âmbito dos intercâmbios com grupos de estudantes, académicos ou pessoal dos órgãos parlamentares nacionais, como o Bundestag alemão ou o Senado dos Estados Unidos da América.

Na Comissão Europeia, os membros do Secretariado Comum realizaram ao longo de 2020 oito formações à distância em direto de meio dia sobre como lidar com os lobistas (os cursos presenciais estiveram suspensos devido à crise da COVID-19). A equipa da Comissão fez também uma apresentação presencial destinada aos membros dos gabinetes dos comissários.

No que diz respeito às atividades de sensibilização externas, o Coordenador do Secretariado Comum fez uma apresentação ao Mestrado em Comunicação Política e Marketing Eleitoral da Universidade de Alcalá de Henares.

Além disso, o Secretariado Comum participou numa conferência em linha da Rede europeia dos registos de lóbis dedicada à troca de boas práticas no domínio da gestão de operações durante uma crise sanitária.

III Estatísticas

O Registo de Transparência teve um crescimento considerável desde a sua criação, contendo atualmente mais de 12 000 entidades. As informações estatísticas seguintes representam a situação em 31 de dezembro de 2020.

1 Tipos de entidades registadas

O Registo de Transparência é composto por representantes de interesses que exercem atividades que visam as instituições da União. Estas entidades podem ser classificadas em seis secções e 14 subsecções previstas no anexo I do AII. Compete ao representante de interesses escolher, no momento do registo, a secção e a subsecção que melhor o representa.

Em 31 de dezembro de 2020, o número total de entidades registadas na base de dados pública era de 12 187. Em comparação com o ano anterior, verifica-se um ligeiro aumento global das entidades registadas, com a proporção das entidades registadas em cada uma das seis secções relativamente estável.

No que diz respeito aos profissionais de negócios públicos que se dedicam a atividades remuneradas de representação de interesses, a secção I, que abrange consultores profissionais, sociedades de advogados ou consultores independentes, registou uma ligeira diminuição de nove para sete por cento do Registo.

A secção II, tradicionalmente a maior secção do Registo, que agrupa lobistas internos juntamente com associações sindicais, empresariais ou profissionais, continuou a representar um pouco mais de metade de todas as entidades registadas. Nesta secção, a subsecção «Associações industriais e empresariais» era geralmente a maior, mas a subsecção «Empresas e grupos» igualou-a em 2020, somando estes dois tipos de representantes de interesses 80% das entidades registadas na secção II.

Como é habitual, a outra metade do registo, que é constituída sobretudo por grupos da sociedade civil, tem novamente na secção III «Organizações não governamentais» o seu elemento mais importante, registando mesmo um aumento de um por cento em comparação com o ano anterior.

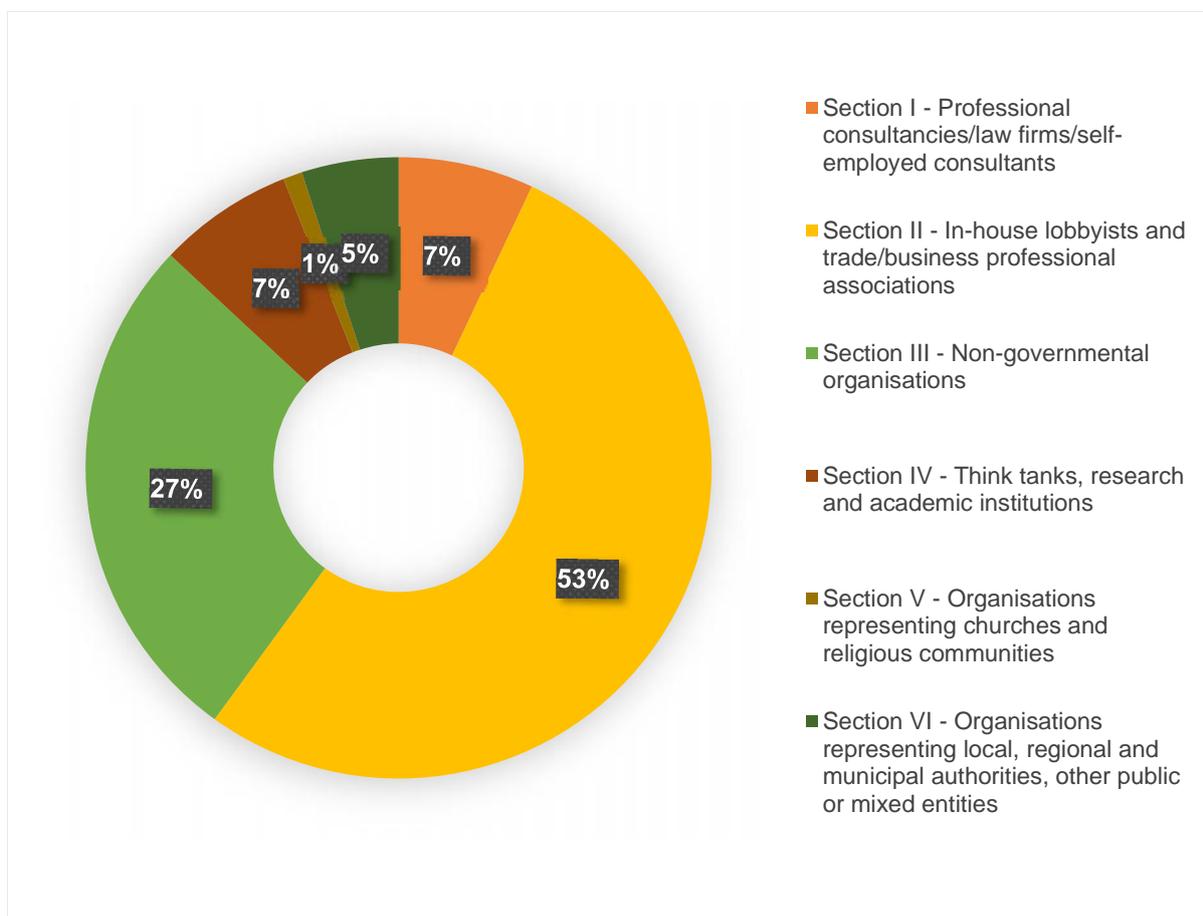
1.1 Distribuição das entidades registadas entre secções

A repartição acima referida pode ser visualizada de acordo com o número absoluto de entidades registadas em cada secção e subsecção do Registo.

Em 31 de dezembro de 2020, o Registo de Transparência contava com 12 187 entidades registadas, distribuídas entre as seguintes secções e subsecções:	
I – Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes	859
Consultores profissionais	558
Sociedades de advogados	88
Consultores independentes	213
II - Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais	6 487
Empresas e grupos	2 622
Associações industriais e empresariais	2 578
Sindicatos e associações profissionais	956
Outras organizações	331
III - Organizações não governamentais	3 306
Organizações não governamentais, plataformas, redes e similares	3 306
IV - Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação	921
Grupos de reflexão e instituições de investigação	580
Instituições académicas	341
V - Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas	59
VI - Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.	555
Estruturas regionais	113
Outras autoridades públicas de nível subnacional	95
Associações e redes transnacionais de autoridades públicas de nível regional ou de outro nível subnacional	76
Outras entidades públicas ou mistas criadas por lei, com o objetivo de agirem em defesa do interesse público	271

1.2 Distribuição das entidades registadas por secção

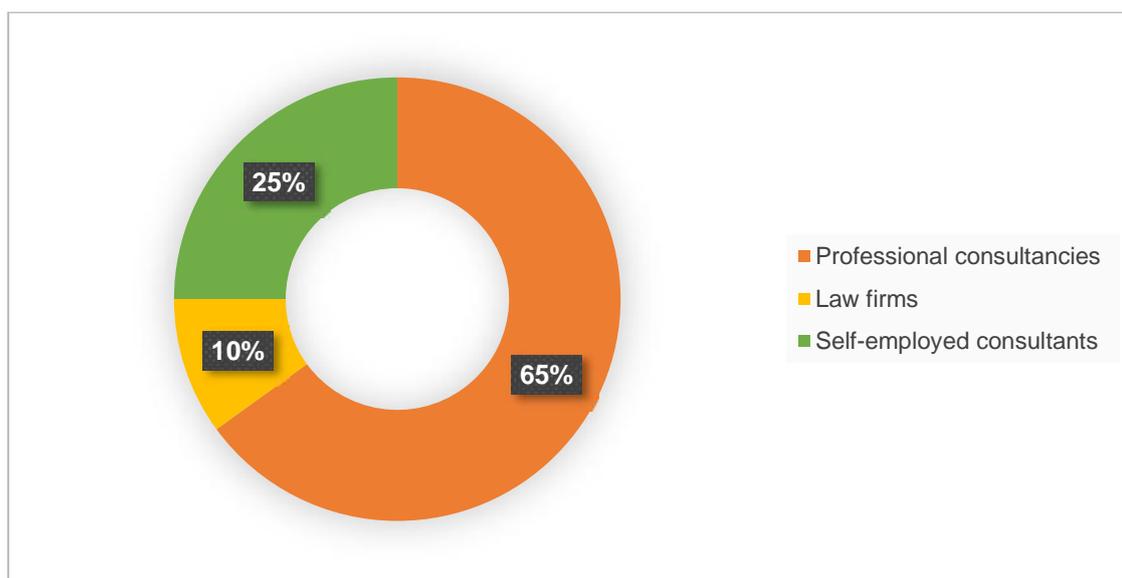
Para ilustrar melhor a informação estatística, o gráfico seguinte apresenta a distribuição das entidades registadas de acordo com a secção em que escolheram ser registadas.



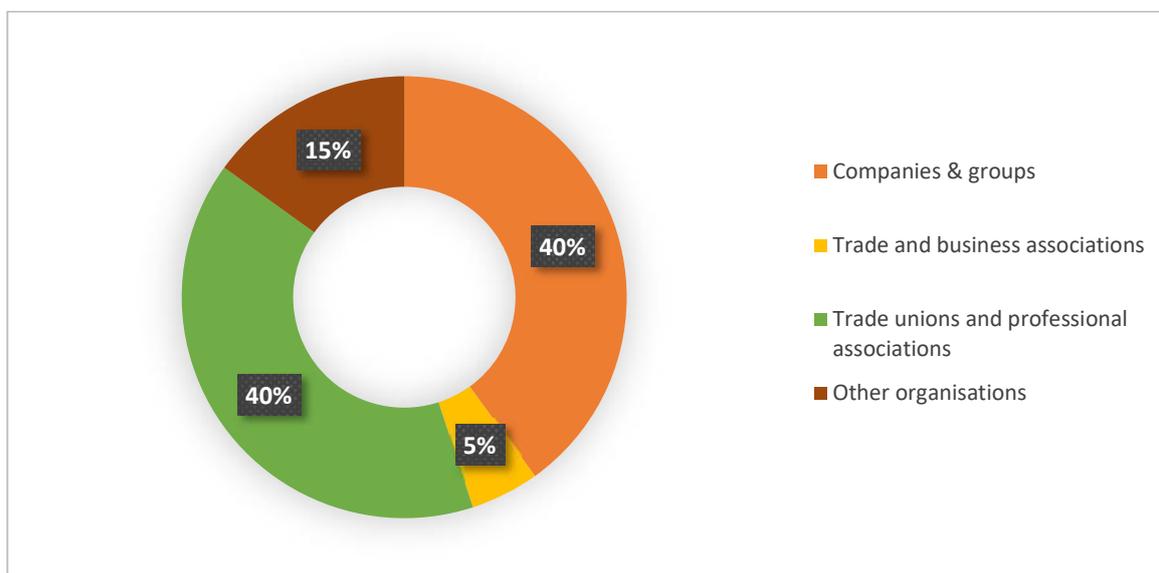
1.3 Distribuição das entidades registadas por subsecção

Os gráficos que se seguem apresentam os tipos de entidades registadas de acordo com as subsecções⁷ em que escolheram ser registadas.

Secção I - Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes

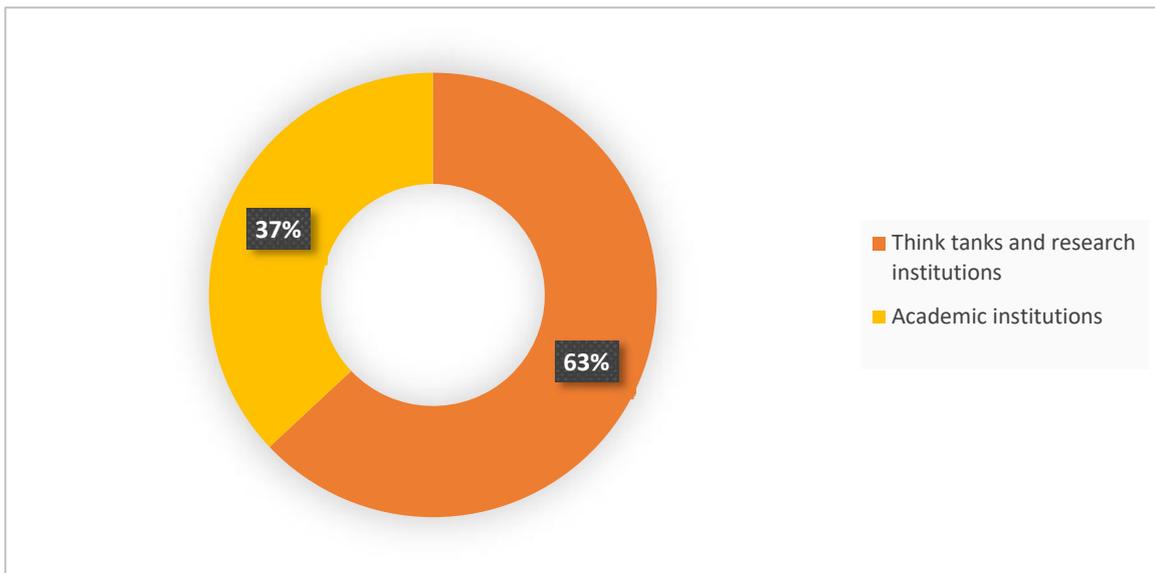


Secção II: Lobistas internos e associações sindicais/empresariais/profissionais

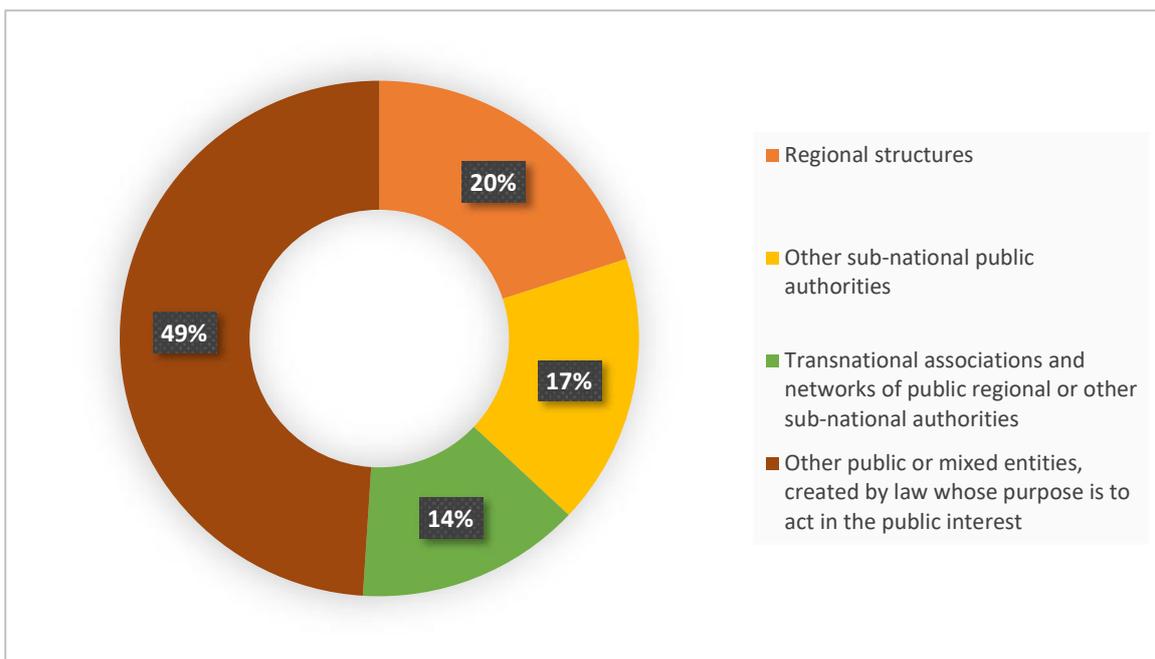


⁷ As secções III e V não têm subsecções, de modo que não são incluídas na distribuição.

Secção IV: Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação

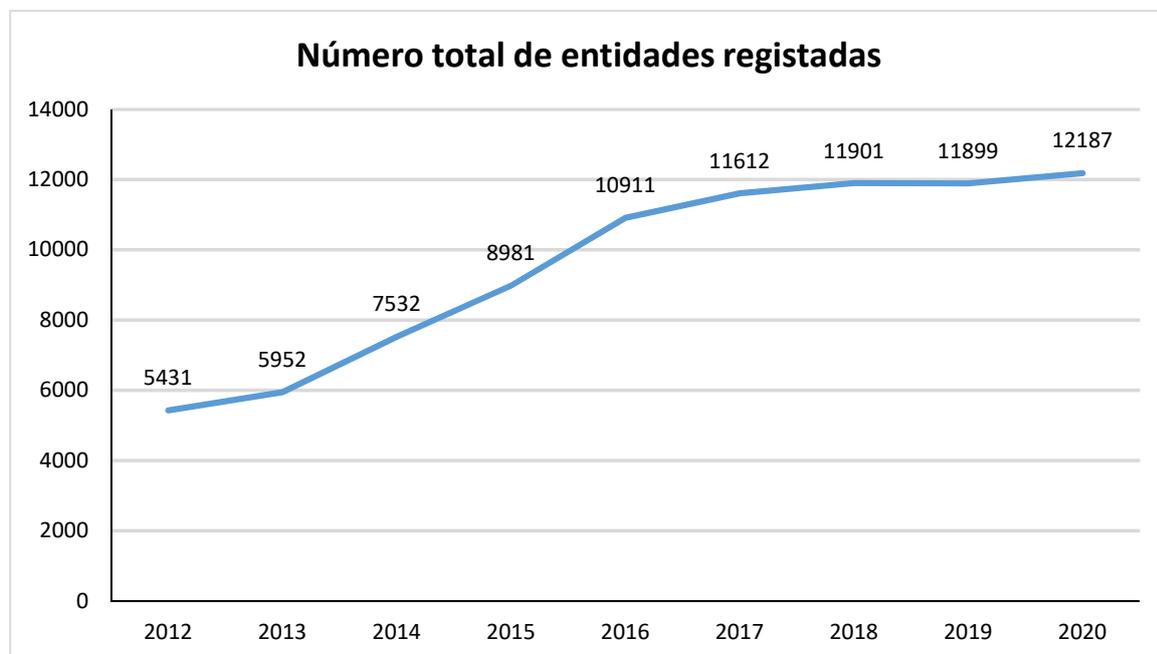


SECÇÃO VI: Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.



1.4 Evolução do Registo de Transparência

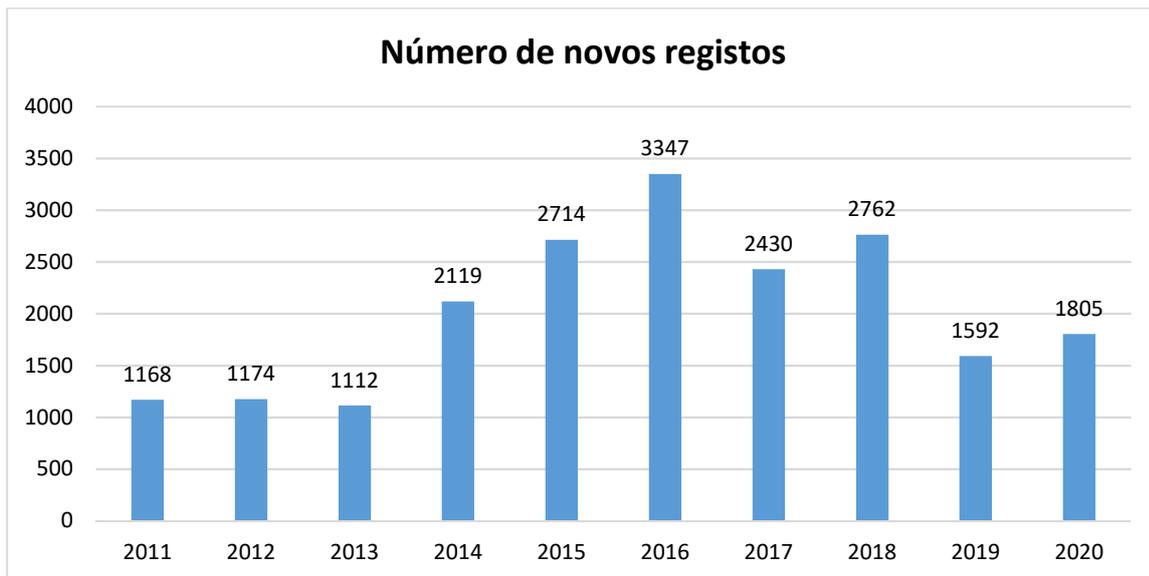
Desde a sua criação como uma base de dados pública conjunta do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia, o Registo de Transparência cresceu progressivamente até à sua atual dimensão, com 12 187 entidades registadas em 31 de dezembro de 2020. Se esta evolução traduz um aumento em termos absolutos, é verdade que a base de dados varia diariamente, uma vez que os representantes de interesses se registam, cancelam o registo, voltam a registar-se ou são removidos consoante as suas atividades de lóbi em cada momento.



1.5 Novos registos

O gráfico seguinte mostra a evolução dos novos registos. Apenas foram contabilizados os representantes de interesses que se registaram durante o período de 12 meses entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020 e que ainda estavam ativos no final deste período⁸.

⁸ No total pretenderam registar-se 2843 entidades.



O maior aumento de novas entidades registadas em 2020 ocorreu na secção II, com mais de 900 novos registos, mais de metade dos quais correspondentes a empresas e grupos. Estes dados refletem a tendência observada na evolução geral do Registo em termos dos tipos de representantes de interesses acima referidos. Do mesmo modo, mais de 500 novos registos correspondem a organizações não governamentais, sendo muito menor o número de novas entidades registadas que escolheram ser registadas nas restantes secções.

1.6 Dados geográficos

O Registo de Transparência não se limita aos representantes de interesses estabelecidos na União, embora o maior grupo de representantes de interesses seja de facto o daqueles que exercem as suas atividades a partir de um estabelecimento na Bélgica, devido ao facto de as principais instituições da União estarem situadas em Bruxelas. No entanto, uma vez que o âmbito da legislação e das políticas da União afeta também potencialmente os cidadãos de países terceiros e pode ter efeitos sobre o comércio e outras relações externas para além das fronteiras dos 27 Estados-Membros, este alcance mundial também se reflete no Registo de Transparência.



Aquando do registo, todos os representantes de interesses fornecem informação sobre o lugar da sua sede social, bem como sobre qualquer escritório adicional na Bélgica.

2 Incentivos ao registo

A inscrição no Registo de Transparência é voluntária. O Parlamento e a Comissão oferecem, no entanto, certas vantagens que só estão disponíveis para os representantes de interesses registados. O acesso dos representantes de interesses aos decisores, às instalações e a certas instâncias do Parlamento e da Comissão está sujeito a registo de acordo com as regras e decisões internas de cada instituição.

No caso do Parlamento, as vantagens associadas ao registo incluem:

-)] *O acesso de longa duração às instalações do Parlamento* só pode ser concedido às pessoas que trabalham para representantes de interesses registados, após validação pelo Serviço de Segurança do Parlamento. Os procedimentos de validação e renovação são efetuados em linha e são normalmente concluídos no prazo de três dias úteis pelo Serviço de Acreditação do Parlamento;
-)] Para poderem ser *oradores nas audições públicas* realizadas pelas comissões parlamentares, os representantes de interesses têm de estar registados;
-)] As entidades registadas podem *subscrever as notificações por correio eletrónico* sobre as atividades das comissões do Parlamento Europeu através do seu registo;
-)] Só os representantes de interesses registados podem apoiar ou participar nas *atividades dos intergrupos ou dos agrupamentos não oficiais do Parlamento*;
-)] Quando coorganizam *eventos* dos grupos políticos nas instalações do Parlamento Europeu, pode ser solicitada aos representantes de interesses pertinente informação sobre o registo;
-)] Os representantes de interesses pertinentes que solicitem o *patrocínio* do Presidente do Parlamento Europeu serão convidados a apresentar provas do seu registo.

Autorização de acesso de longa duração às instalações do Parlamento Europeu:

A acreditação nas instalações do Parlamento das pessoas que trabalham para representantes de interesses registados pode ser concedida por um período máximo de um ano. Em 2020, o Parlamento Europeu aprovou mais de 3600 pedidos de acesso de longa duração às suas instalações (pedidos novos e pedidos de renovação) de quase 1500 representantes de interesses registados. Este número representa uma diminuição de cerca de 40% em relação a 2019, muito provavelmente devido às restrições de acesso físico às instalações do Parlamento no âmbito das medidas da Instituição destinadas a conter a pandemia de COVID-19.

No caso da Comissão, as vantagens associadas ao registo incluem:

-)] *Reuniões com os membros da Comissão, os membros dos seus gabinetes, os diretores-gerais e os chefes de serviço*: os representantes de interesses têm de estar registados para obterem estas reuniões;
-)] *Consultas públicas e roteiros*: os representantes de interesses registados podem optar por serem automaticamente notificados sobre as consultas e os roteiros nas áreas do seu interesse. As contribuições para as consultas públicas e os roteiros são integradas no perfil da entidade registada.
-)] *Grupos de peritos*: o registo é obrigatório para a nomeação como membro de certos tipos de grupos de peritos;
-)] *Patrocínio*: a Comissão Europeia só concede o seu patrocínio aos representantes de interesses registados;

- J) *Contactos com os funcionários:* os funcionários são aconselhados a verificar se os representantes de interesses estão registados, antes de aceitarem um convite para uma reunião ou um evento. Os contactos com as organizações não registadas podem ser restringidos.

3 Melhorias técnicas

O Secretariado Comum coordena o desenvolvimento de soluções informáticas para melhorar o Registo de Transparência.

Para assegurar que as entidades registadas possam fornecer informações pertinentes e concisas sobre o seu registo destinadas ao público, o formulário de registo em linha foi ligeiramente modificado em 2020 reduzindo o número de caracteres possíveis em determinados campos de texto livre. Com o fim de incentivar as entidades registadas a manterem o registo atualizado e de evitar a inclusão de informações não relacionadas com as suas atividades de representação de interesses a nível da União, as entidades registadas são agora instadas no formulário em linha a descrever os seus objetivos e o seu mandato, bem como a indicar de forma mais concisa as políticas e iniciativas da União que são visadas pelas suas atividades de representação de interesses.

Do mesmo modo, a parte do formulário de registo dedicada às informações financeiras fornecidas pelas entidades registadas foi simplificada, de modo a que todas as estimativas de custos relacionadas com o trabalho das entidades registadas durante um período de 12 meses possam ser declaradas como um intervalo, em vez de em montantes absolutos.

O formulário de registo melhorado inclui uma lista dos intergrupos do Parlamento Europeu e a possibilidade de indicar outros agrupamentos não oficiais, de modo a que as entidades registadas possam declarar se apoiam ou participam nas atividades destes agrupamentos. Esta informação foi incorporada nos conjuntos de dados publicados no Portal de Dados Abertos⁹. Além disso, a opção de efetuar uma pesquisa seletiva sobre as entidades registadas que participam nas atividades dos intergrupos e dos agrupamentos não oficiais foi disponibilizada ao público no sítio do Registo de Transparência.

Estas mudanças estão refletidas na revisão das diretrizes de execução¹⁰ para as entidades registadas. A revisão visa ajudar melhor as entidades a submeterem e manterem um registo pertinente. Para o facilitar, as diretrizes atualizadas incluem de forma sistemática excertos do formulário de registo em linha, juntamente com explicações pormenorizadas sobre o tipo de informação pedida. Estas diretrizes estão publicadas no sítio do Registo de Transparência em todas as línguas oficiais da União.

Para além da importação já existente de informações sobre as contribuições das entidades registadas para as consultas públicas da Comissão, as contribuições fornecidas pelas entidades registadas para os roteiros desde julho de 2018 foram também ligadas aos registos pertinentes. Este tipo de informações, apresentadas na página de perfil das entidades registadas, permite uma melhor visão dos representantes de interesses registados que estão em diálogo ativo com a Comissão no início de um ciclo legislativo.

As outras melhorias técnicas introduzidas em 2020 incluem a aplicação das conclusões de um estudo sobre a segurança informática, um conjunto de melhorias técnicas e a atualização do

⁹ <https://data.europa.eu/euodp/pt/data/dataset/transparency-register>

¹⁰ <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/staticPage/displayStaticPage.do?locale=pt&reference=GUIDELINES>

ambiente dos serviços administrativos para facilitar a gestão pelo Secretariado Comum dos alertas e queixas recebidos de terceiros.

3.1 Visitas do sítio da Internet

Em 2020, o sítio do Registo de Transparência recebeu bem mais de 366 400 visitas. Para efeitos da presente análise estatística, uma «visita» é definida como um visitante que acede pela primeira vez ao sítio da Internet. Se o mesmo visitante permanecer numa só página mais de 30 minutos após a sua última visualização da página, é contabilizada uma nova visita. Em média, este número representa cerca de 30 500 visitas por mês e corresponde a um nível de tráfego um pouco acima do ano anterior.

Cerca de 36% dos visitantes do sítio utilizaram a função de pesquisa em inglês, ao mesmo tempo que a página inicial é mais frequentemente visitada em inglês e a seguir, por ordem decrescente, em francês, alemão, italiano, espanhol e neerlandês.

Quase 80% das visitas são de utilizadores na Europa, seguindo-se quase 16% de visitas com origem na América do Norte. Na Europa, 21% das visitas ao sítio tiveram origem na Bélgica, seguindo-se as provenientes da Irlanda, França ou Alemanha (todas ao nível de cerca de 8%).

Em comparação com o ano anterior, afigura-se que o Registo de Transparência se tornou mais visível e mais bem conhecido, verificando-se um ligeiro aumento das visitas diretas de 74% em 2019 para 76% em 2020, enquanto 17% chegaram ao sítio através de motores de pesquisa. Em 2020, o conjunto de dados do Registo de Transparência transferido para o Portal de Dados Abertos foi o décimo conjunto de dados mais visto entre mais de 15 000 outros conjuntos de dados nele publicados. Os conjuntos de dados permitem aos utilizadores descarregar (em formato XML ou Excel) a lista das pessoas acreditadas para aceder às instalações do Parlamento Europeu e a lista das organizações inscritas no Registo de Transparência, recuando vários anos para trás.

IV Conclusões

O ano de 2020 revelou-se extraordinário em muitos aspetos, pois muitas das atividades frequentes de lóbi adotaram o formato digital e o estabelecimento de contactos, os eventos e as reuniões presenciais que ocorrem habitualmente realizaram-se principalmente num contexto virtual, ou foram adiados, devido à pandemia de COVID-19. Os representantes de interesses não terão podido encontrar-se em pessoa com os decisores durante grande parte do ano; os registos continuaram, no entanto, a aumentar com a transferência das atividades de lóbi para os domínios da videoconferência e dos eventos públicos em linha.

Uma vez que o Registo de Transparência é uma base de dados em linha, a pandemia não teve um impacto direto no funcionamento da base de dados ela mesma. Os representantes de interesses continuaram, com efeito, a poder registar-se ou a atualizar o seu registo em linha em qualquer momento. Do mesmo modo, o Secretariado Comum não sentiu qualquer efeito negativo no seu trabalho de gestão digital do Registo, nem na sua capacidade para executar o seu trabalho corrente.

A melhoria da qualidade geral dos dados do Registo de Transparência permaneceu uma prioridade fundamental, continuando o público, os jornalistas, os académicos e as partes interessadas a utilizar e a examinar diariamente a base de dados. O Secretariado Comum desenvolveu, com efeito, esforços sempre crescentes para melhorar o conteúdo do Registo. Estes esforços incluem as verificações efetuadas dos registos novos e dos registos existentes e a atualização das diretrizes com informações práticas para as entidades registadas, que lhes permite melhorar ainda mais a qualidade das informações que fornecem.

Embora não seja exequível controlar e verificar diariamente mais de 12 000 registos, o Secretariado Comum conseguiu controlar a qualidade de 40% do Registo em 2020, bem como assegurar o tratamento de todos os alertas e queixas recebidos de terceiros durante o ano e concluir dois inquéritos de iniciativa própria. O Secretariado Comum continua empenhado em melhorar a fiabilidade e a qualidade do conteúdo do Registo, dado o seu lugar central na política geral de transparência do Parlamento e da Comissão e o compromisso das duas instituições de serem um exemplo em matéria de transparência das atividades de lóbi a nível da União.

V Novo Acordo Interinstitucional

O ano de 2020 foi também o ano de uma novidade importante que terá um impacto fundamental no futuro do Registo de Transparência. Em 15 de dezembro de 2020, foi alcançado um acordo político entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia relativo a um novo Acordo Interinstitucional sobre um registo de transparência obrigatório, concluindo-se assim um processo de negociação iniciado já em 2016 com a adoção da respetiva proposta da Comissão¹¹.

O pacote acordado, aprovado provisoriamente pelo Colégio, pela Conferência dos Presidentes do Parlamento Europeu¹² e pelo COREPER¹³, consiste num novo acordo interinstitucional e numa declaração política conjunta das três instituições. Antes de poder entrar em vigor, o novo acordo interinstitucional tem de ser aprovado por cada instituição. Embora o acordo não possa impor aos representantes de interesses uma obrigação jurídica de se registarem, as instituições acordaram em estabelecer o quadro e os princípios de funcionamento da sua abordagem coordenada e tornar ainda mais o registo numa condição prévia para que os representantes de interesses possam exercer determinadas atividades abrangidas. Para o efeito, o quadro estabelecido ao abrigo do novo acordo inclui as decisões internas sobre como cada instituição aplicará o acordo.

As instituições podem também introduzir medidas complementares de transparência para incentivar o registo, como, por exemplo, a publicação em linha de informações sobre as reuniões, assegurando que estas medidas sejam compatíveis com o acordo e contribuam para uma representação de interesses com um elevado nível de transparência e ética. A lista completa das «medidas de condicionalidade», ou seja, os tipos de atividades de lóbi que os grupos de interesses não podem exercer sem estarem registados, e as medidas complementares de transparência serão publicadas no sítio do Registo de Transparência.

Em dezembro de 2020, as três instituições realizaram uma mesa-redonda a nível técnico com os representantes dos vários tipos de entidades registadas (grupos de reflexão, organizações não governamentais, associações industriais, etc.) com o fim de recolher os seus pontos de vista, opiniões e expectativas sobre a aplicação do novo AII.

Uma vez adotado pelas três instituições signatárias, o novo Acordo Interinstitucional substituirá o atual acordo bilateral entre o Parlamento e a Comissão, integrando, pela primeira vez, o Conselho da União num acordo tripartido de carácter vinculativo.

¹¹ COM(2016) 627 final

¹² CPG 09.12.2020

¹³ 09.12.2020